



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1223/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis – Secretária Municipal de Finanças

Andreale Marques Andre - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Glaycon Rodrigues Ignacio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Portarias nºs.....	614 e 615/2024
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº	075/2024
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº	072/2024
Câmara Municipal	
Portaria nº.....	121/2024
Termo de Doação nº.....	001/2024
Extrato de Contrato nº.....	011/2024

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 614, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito nº 062505 01 55 2024 4 00006 260 0001773 87 expedida pelo Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, o qual certifica o falecimento do servidor público municipal, **JOÃO PAULO PEDROZO TEREZNI**, ocorrido no dia 01/11/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR por motivo de falecimento, o servidor público municipal **JOÃO PAULO PEDROZO TEREZNI**, servidor público municipal, matrícula nº 6628-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Símbolo DAS 5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 615, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER afastamento sem remuneração, a servidora pública municipal **MARCIA APARECIDA BENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, por um período de 03 (três) anos, com início em 13/11/2024 e término em 12/11/2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 075/2024

Processo Administrativo nº 234/2024

A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, sob o sistema de registro de preços e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, VISANDO O ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA CEINF DANIELA DE ARAÚJO FELÍCIO E CEINF PAULO CELSO MUNHOZ, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 03 de dezembro de 2024. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.com.br/>



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1223/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/ - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 12 de novembro de 2024.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Pregão Eletrônico nº 072/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: **Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 228/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para realizar o serviço de decoração natalina no Município de Água Clara, especificamente no Ginásio Municipal, bem como do Canteiro central da Av. Benevenuto Otoni, Avenida Júlio Maia e Praça Rodoviária, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme as especificações e exigência detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a empresa abaixo classificada, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: WM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 28.418.585/0001-83, Valor: R\$ 279.500,00 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos reais). O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 13 de novembro de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Autoridade Superior

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 121/2024, de 13 de novembro de 2024.

"Designa fiscal e suplente para o processo licitatório nº 018/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, do contrato nº 011/2024 da Câmara Municipal para contratação com a empresa Áquis Júnior Soares Sociedade Individual de Advocacia, e dá outras providências."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais;

Considerando o art. 117 da Lei 14.133/21.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato do Processo Licitatório nº 018/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, do contrato de nº 011/2024 entre a Câmara Municipal e a empresa Áquis Júnior Soares Sociedade Individual de Advocacia, o servidor Altimar Ferreira Dias, ocupante do cargo de Diretor Administrativo.

Art. 2º Fica designado como suplente a servidora Elen Garcia de Oliveira, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar II.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

ocsign Envelope ID: BC8C784C-061D-48CB-9F63-6C1933F016D6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL SEM ENCARGOS Nº 001/2024

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL (SEM ENCARGOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS E A EMPRESA MSFC FLORESTAL LTDA.

Por este instrumento particular de doação, de um lado **MSFC FLORESTAL LTDA**, sociedade limitada com sede na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, à Rodovia MS-040, s/n, Fazenda Recanto, Moreninha, CEP 79.065-662, inscrita sob o CNPJ nº 49.683.306/0001-89, pela sua matriz, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **José Márcio Cossi Bizon**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro florestal, portador do RG nº 27.571.104-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.511.448-36, residente e domiciliado na Av. Affonso José Aiello, nº 14-100, Condomínio Villaggio II, Casa E16, Vila Aviação, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17.018-520; e ao Sr. **Mario Cesar Gomes Ladeira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador do RG nº M-8.834.580, SESP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.586.366-94, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, à Av. Fernando Correa da Costa, n. 309, Bairro Vila Carvalho, CEP 79005-050, doravante denominada "DOADORA", e de outro lado;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS, situada na Rua Fernando Bastos Junior, 1525, Jardim Novo Horizonte, Água Clara/MS, CEP 79.680-000, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Marcio Cezar Garcia Cândido, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MS sob o nº 901.715.191-91, portador do RG nº 992484 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Márcia Cristina Fioratti, nº 03, Jardim Primavera, doravante designada "DONATÁRIA", têm, entre si, como justo e contratado, observando-se as seguintes condições:

CONSIDERANDO,

Que, a DOADORA reconhece o papel social das empresas, previsto na Constituição Federal, em seu artigo 170, inciso VII;

Que a legislação de regência permite que Sociedades, através de seus administradores, pratiquem atos gratuitos e razoáveis em benefício da comunidade onde atua e, ainda, em observância a sua responsabilidade social;

Que a DONATÁRIA trabalha com vistas ao bem da comunidade, estimulando o desenvolvimento regional, no Município de Água Clara/MS, motivo pelo qual resolve DOAR BENS, na forma e nas condições estipuladas a seguir.

707 MGL MSOS MCB MGL





Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1223/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

xcusign Envelope ID: BC8C764C-061D-48CB-9F63-6C1933F01E06



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento visa auxiliar a DONATÁRIA a manter a prestação do serviço público essencial para o desenvolvimento do Município de Água Clara/MS e, para tanto, a DOADORA, através do presente, doa a DONATÁRIA, de forma gratuita os seguintes equipamentos:

01 Computador All In One, modelo HTA-c411w, com tela de 23,8", nota fiscal 38.035.01

01 Notebook Dell, modelo inspiron 15 3000, nota fiscal 38.035.01

01 Monitor L.G, modelo 20MK400H-B, tela de 19,5", nota fiscal 38.035.01

01 Fragmentadora GBC PSX12-06, nota fiscal 38.035.01

1.2. A DONATÁRIA, por livre e espontânea vontade, sem qualquer coação ou influência de quem que quer seja, resolve doar os equipamentos listados a DONATÁRIA, gratuitamente, sem qualquer encargo, para benefício da comunidade local transmitindo, nesse instrumento, a posse e a propriedade dos referidos bens, de forma definitiva, devendo a DONATÁRIA considerá-la como se fossem suas.

1.3. A DONATÁRIA reconhece e declara expressamente neste ato que não incorre nas nulidades descritas nos artigos 548 e 549 do Código Civil, bem como que o objeto da doação é de sua legítima propriedade, livre de qualquer desmbaraço ou ônus, quer ele seja judicial ou não.

1.4. A DONATÁRIA declara aceitar esta doação pelo modo que foi feita, respeitando os termos desse instrumento, devendo fazer bom uso dos bens doados e zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, declarando, ainda, que nada tem a reclamar quanto aos mesmos, seja a que título for.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA DOAÇÃO

2.1. O Presente a efetivação do objeto do contrato ocorreu em 02 e abril de 2024, data em que foram entregues os equipamentos objeto deste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

(i) acatar as orientações DA DOADORA, até o momento da transmissão do objeto desta doação;

(ii) no que couber, observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

(iii) os bens móveis doados serão na condição(ões) em que se encontra(m), sem encargos ou ônus de qualquer natureza, sendo de responsabilidade do(a) DOADOR(A) garantir a integridade do(s) bem(ns) doado(s) até seu destino final, bem como a arcar com todas as

707 MGL MSADS YULB MGL


MS Florestal
Legal

locusign Envelope ID: BC8C764C-061D-48CB-9F63-6C1933F01E06



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

despesas necessárias ao transporte do(s) bem(ns) ao local e no prazo indicados pelo(a)DONATÁRIO(A);

(iv) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município;

(v) emitir comprovante, recibo e/ou similar de recebimento de todos os equipamentos doados, quando do seu recebimento, com as devidas descrições e identificações; e,

(vi) manutenção, conserto dos equipamento e/ou finalidade que será dada pela aos equipamentos ora doados.

3.2. Caberá ao DOADORA:

(i) transporte dos bens doados, os quais serão entregues diretamente na sede da DONATÁRIA em data a ser acordada pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Os bens doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

5.3. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.4. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

5.5. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pela DONATÁRIA, implicará a reversão da doação.

5.6. Uma vez entregue os equipamentos à DONATÁRIA, estará considerada como transferida a posse e propriedade dos bens, cabendo a DONATÁRIA realizar os procedimentos para incorporação deles ao patrimônio público.

07 MGL MSADS YULB MGL


MS Florestal
Legal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1223/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

locuSign Envelope ID: BC8C764C-061D-48CB-9F63-4C1933F016D6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS



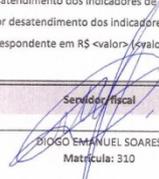
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Câmara Municipal de Água Clara/MS	Presidente vigente Marcio Cezar Garcia Candido		
CONTRATADA	MSFC FLORESTAL LTDA, sociedade limitada com sede na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, à Rodovia MS-040, s/n, Fazenda Recanto, Moreninha, CEP 79.065-562.	CNPJ	49.683.306/0001-89

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS (Objeto do contrato)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
01	Microcomputador ALL ONE	01	RS:3.238,80
02	Monitor AOC 21.5	01	RS:1.059,99
03	Notebook lenovo ideapad	01	RS:2.886,00
04	Fragmentadora GCB 12f	01	RS:1.960,00

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO	
4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR	
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais: () HÁ incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. (X) NÃO HÁ incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente em R\$ <valor> (<valor por extenso>).	
<p style="text-align: right;">  RODRIGO EMANUEL SOARES Matrícula: 310 </p>	
ÁGUA CLARA, 02 de abril 2024.	

6. CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

6.1. Em caso de impressão do documento contratual e assinatura pessoal dos representantes legais das PARTES, o CONTRATO será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que serão identificadas ao final do instrumento.

6.2. DA PUBLICIDADE

6.3. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa oficial, correrá a expensas do DONATÁRIO. Após a publicação do extrato do contrato, a DONATÁRIA disponibilizará em seu sítio eletrônico o termo na íntegra.

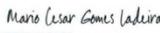
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Água Clara, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande, 29 de Agosto de 2024.

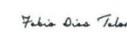

 gerente Geral MSFC FLORESTAL LTDA
 José Márcio Cossi Bizon


 gerente sênior de P&D Florestal
 Mario Cesar Gomes Ladeira


Marcio Cezar Garcia Cândido
 Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

TESTEMUNHAS:


 Nome: RG: 1512586


 Nome: RG: 34.005.172-3 SSP SP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

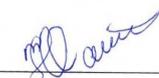
Processo nº _____
Data: ____/____/____
Rubrica: _____

Cláusula Segunda

A **instituição**, na qualidade de Outorgado DONATÁRIO, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar os bens.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente signatárias.

02 de abril 2024.


Marcio Cezar Garcia Cândido

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1223/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. Processo Licitatório: nº 018/2024. **Contrato:** nº 011/2024. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS. **Contratada:** ÁQUIS JÚNIOR SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 19.189.883/0001-58. **Objeto:** Contratação de prestação de serviço de advocacia com especialização em direito público para prestação de assessoria e consultoria jurídica com o fito de adequação na Câmara Municipal de Água Clara/MS à Lei Federal 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Amparo legal:** art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. **Valor:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **Data da assinatura:** 13/11/2024. **Vigência:** 13/11/2024 a 13/01/2025. **Assinam:** Contratante – Câmara Municipal de Água Clara/MS – Marcio Cezar Garcia Cândido. Contratada – Áquis Júnior Soares Sociedade Individual de Advocacia – Áquis Júnior Soares.
MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS